

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO PARA LABORATÓRIOS FÍSICO-QUÍMICOS, PARA CALIBRAR E DAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA – UTA DO SAAE DE ITABIRITO-MG E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE DO SAAE DE ITABIRITO-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO - MG, TORNA PÚBLICO, NA PRESENÇA E CIÊNCIA DO (A) PREGOEIRO (A) DESIGNADO (A) PELA PORTARIA Nº. SAAE – 084/2020 DE 10 DE AGOSTO DE 2020, QUE ÀS 09:00 HORAS DO DIA 16/12/2020, NA SALA DE REUNIÕES DO SAAE, LOCALIZADA À RUA RIO BRANCO, Nº. 99, BAIRRO CENTRO, SERÁ REALIZADA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL**, DO TIPO “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

Razão Social			
CNPJ			
Endereço:			
e-mail:			
Cidade:		Estado:	
Telefone:		Fax:	

Obtivemos através do acesso à página www.saaeita.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Sr. Licitante,
Visando comunicação futura entre o SAAE – Serviço Autônomo de Saneamento de Itabirito e essa empresa, **SOLICITAMOS PREENCHER O RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÕES**, via fax (31) 3562-4102 ou através do e-mail compras@saaeita.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime o SAAE, da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 092/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº.: 127/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 092/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SETOR: UTA- UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA e ETE – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 16/12/2020 até às **9h00min horas**, em sua sede na Rua Rio Branco Nº99 – Centro – Itabirito – MG.

CREDENCIAMENTO: 16/12/2020 até às 9h00min horas.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: 16/12/2020 até às **9h00min horas**.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, retificada em 18 de julho de 2002 e Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal 7.191/2005 de 28 de Março de 2005.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: a saber:

OPERAÇÕES E MANUT. EM ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS SEDES URBANAS - UTA
17 512 1701 4.001 33.90.39.00

OPERAÇÕES E MANUT. EM ESGOT. SANIT. NAS SEDES URBANAS - ETE
17 512 1702 4.002 33.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO PARA LABORATÓRIOS FÍSICO-QUÍMICOS, PARA CALIBRAR E DAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA – UTA DO SAAE DE ITABIRITO-MG E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE DO SAAE DE ITABIRITO-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I.

PREGÃO PRESENCIAL

O Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito, na presença e ciência do (a) pregoeiro (a) designado (a) pela **Portaria nº SAAE 084/2020 de 10 de Agosto de 2020**, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 127/2020**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 092/2020, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar no 123/2006, pelo Decreto Municipal no 7.191/2005.

A SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO INICIAR-SE-Á ÀS **09:00 HORAS DO DIA 16/12/2020**, NA SALA DE REUNIÕES do SAAE, localizada à Rua Rio Branco nº 99, bairro Centro, no município de Itabirito.

Declarada aberta a Sessão pelo (a) Pregoeiro (a) não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.



I – DO OBJETO

O presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação de empresa especializada em calibração e manutenção preventiva de equipamentos de medição para Laboratórios Físico-Químicos, para calibrar e dar manutenção preventiva nos equipamentos da Unidade de Tratamento de Água – UTA do SAAE de Itabirito-MG e Estação de Tratamento de Esgoto - ETE do SAAE de Itabirito-MG, conforme especificação do Anexo I.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação, observada as subcondições abaixo, os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.1.1. Participarão exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições abaixo estabelecidas.

2.1.2 Não será aplicado o disposto no item 2.1.1, previsto no art. 48 da Lei Complementar 123/2006, quando:

II - não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediado local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

2.1.3 Para fins do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/06 o alcance da expressão “regionalmente”, será delimitado aos municípios de Itabirito/MG, Ouro Preto/MG e Mariana/MG.

2.1.4 A definição da regionalidade objetiva a promoção do desenvolvimento econômico e social, bem como, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 123/06.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação de licitação ou impedidos de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública; bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio¹ e ainda os interessados que se enquadrem nas hipóteses do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

2.3. A simples participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que forneçam objetos de natureza relacionada com o presente edital.

• ¹ **Nota explicativa**

Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando a ausência de complexidade do objeto a ser licitado; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame. Ainda, a autorização para o consorciamento de empresas para execução do objeto poderia diminuir circunstancialmente o número de participantes no certame, se mostrando um ato antieconômico.

2.5. Cópia deste edital permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do Edifício-Sede do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG e poderá ser obtida junto ao Setor de Compras/Licitações, em dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00 horas e das 13:30h às 16:30 horas; no site do SAAE através do endereço www.saaeita.mg.gov.br/licitacoes; ou solicitado através do e-mail: compras@saaeita.mg.gov.br. Deverão ser atendidas as condições abaixo relacionadas, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, independentemente de sua magnitude, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

III – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

3.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de “Pregão” devendo ser dirigida ao Pregoeiro (a) e protocolada no Setor de Compras/Licitação do SAAE localizado na Rua Rio Branco nº99 – Centro – Itabirito - MG.

3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

IV – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar as propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por item.
- g) Verificar os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Adjudicar o objeto dessa licitação à licitante vencedora;
- l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação
- m) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- n) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

V – DO CREDENCIAMENTO DA EMPRESA E DOS REPRESENTANTES

5.1. O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro (a) por um sócio ou por um representante munido de Procuração/Carta de Credenciamento – Modelo - Anexo II, em ambos os casos com a apresentação conjunta dos seguintes documentos, **fora de envelopes**:



- I- Documento oficial de identidade do sócio/representante;
- II- Estatuto ou Contrato Social e a última alteração contratual, ou última alteração contratual consolidada ou Registro Comercial, devidamente registrado;
- III- Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do Anexo III, deste Edital;
- IV- Declaração para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte (Anexo VI), se for o caso.

5.2. O Contrato Social/Estatuto/Registro Comercial do licitante poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do (a) Pregoeiro (a).

5.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

5.5. A outorga de poderes para efetuar lances deverá estar expressa na carta de credenciamento ou procuração, caso contrário os credenciados ou procuradores não poderão ofertar lances.

5.6. Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes das empresas proponentes e entrega dos envelopes contendo as propostas e a documentação, será declarada a abertura da sessão pública pelo (a) pregoeiro (a), e não mais serão admitidos novos proponentes.

VI – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidas neste edital deverão ser apresentadas em envelopes distintos, indevassáveis, colados, e rubricados nos fechos, sob pena de desclassificação, até o dia, horário e local fixados neste Edital, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE “PROPOSTA DE PREÇO” PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2020 MODALIDADE: PREGÃO Nº 092/2020
ENVELOPE Nº 02 RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2020 MODALIDADE: PREGÃO Nº 092/2020

6.2. A entrega dos envelopes poderá ser realizada via postal ou através de protocolo no Setor de Compras/Licitação do SAAE localizado na Rua Rio Branco, nº 99, Bairro Centro, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000, até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório ou ainda na sala de licitações do SAAE, até a hora da abertura da sessão deste pregão.

6.3. O SAAE não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do Setor de Compras/Licitação do SAAE, e que, por isso, não cheguem até a data e horário previstos.

VII – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 01

7.1. São requisitos da proposta:

7.1.1. Apresentar a Planilha de Especificações e Preços – Anexo I, devidamente preenchida, contendo as especificações e o valor em moeda corrente brasileira em duas casas decimais, explicitado unitariamente e globalmente, no qual já deverão estar incluídos todos os custos para os

serviços ora licitados, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

7.1.2. Ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo, preferencialmente conter: razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários;

7.1.3. Conter a assinatura do representante legal do licitante em todas as suas páginas;

7.1.4. Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento dos envelopes, no caso de omissão desse prazo, será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

7.2. Os preços desta proposta deverão ser fixos e irrevogáveis, admitida a repactuação, nos termos e condições previstos neste edital.

7.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.4. Não serão aceitas propostas enviadas via fax, e-mail ou em envelopes abertos/grampeados.

7.5. A proposta deverá conter especificações e características detalhadas dos serviços prestados e outros elementos, de modo a ser atendido o disposto no art. 31 da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor, que identifiquem o item ofertado, a fim de que o (a) pregoeiro (a) possa facilmente constatar se as especificações deste edital foram ou não atendidas.

7.6. Após a entrega das propostas, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste edital, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento de seu registro no cadastro de fornecedores do SAAE.

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos pelo (a) Pregoeiro (a) que, após a rubrica por todos os presentes, verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquelas que estiverem de acordo com o edital e apresentarem o **MENOR PREÇO POR ITEM** ou valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2. Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, o (a) Pregoeiro (a) poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, na própria Sessão.

8.3. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.1, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), neste número já incluso a de **menor preço por item**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.4. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

8.5. Aos licitantes classificados conforme os itens 8.1 ou 8.3 serão dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.5.1. Caberá ao Pregoeiro (a) a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.

8.6. Caso não se realize lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de **menor preço por item**, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades do previstas no título XIV deste Edital.

8.8. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério do menor preço por item.

8.9. O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e anexo.

8.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias, do proponente. Se não aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

8.11. Ocorrendo a hipótese do item 8.10, será lícito ao Pregoeiro (a) negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

8.12. Ainda durante a sessão pública do pregão, o licitante declarado vencedor deverá readequar seu preço, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto pelo pregoeiro, se for o caso.

8.13. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.14. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.14.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.14.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.15. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.14.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.16. O disposto no item 8.13 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

8.18. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

8.19. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.20. Caso não mais se realize lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado da contratação.

8.21. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando convocados pelo (a) pregoeiro (a), os licitantes manifestaram seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.22. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), não implicará a exclusão imediata do licitante da etapa de lances verbais, mas sim a manutenção do último preço por ele apresentado, impossibilitando-o de efetuar novos lances, salvo nas hipóteses previstas no inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/02.

8.23. Será desclassificada a proposta que:

8.23.1. Contiver cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

8.23.2. Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

8.23.3. Apresente preço unitário ou global simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.23.4. Contenha alternativas ou que em seu texto contenha rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeitos de linguagem ou outras irregularidades que impossibilitem o julgamento;

8.23.5. Não se referir à integralidade do objeto.

8.24. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

8.25. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

8.26. O (a) Pregoeiro (a) poderá desconsiderar eventuais falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

IX – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 02

9.1. Para habilitar-se a esta licitação, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”:

a) Cópia do Cartão de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica **CNPJ** do estabelecimento que participará da licitação;

b) Certificado de Regularidade Relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Municipal sede da Licitante;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Estadual sede da Licitante;

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) Conforme Lei nº. 12.440/2011.

- g) Declaração (*conforme modelo do Anexo IV*) da empresa participante sob as penas da Lei de que não está suspensa, nem é impedida de licitar com Órgão Público, conforme incisos III e IV Artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações;
- h) Declaração (*conforme modelo do Anexo V*) do Empregador Pessoa Jurídica em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal;
- i) Declaração (*conforme modelo do Anexo VII*) somente para as microempresas ou empresa de pequeno porte, quanto à restrição em Documentação de Regularidade Fiscal, se for o caso;
- j) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (*conforme modelo do Anexo VIII*);
- k) Deverá apresentar também, Ato constitutivo: estatuto acompanhado do documento de eleição de seus administradores ou contrato social e a última alteração, ou a última alteração consolidada ou Registro Comercial, devidamente registrado.
- l) Deverá apresentar Declaração indicando o nome e CPF do responsável técnico que executará as calibrações de que trata o objeto desta licitação, e deverá comprovar vínculo empregatício com o técnico que executará as calibrações.
- m) Atestado(s) de capacidade técnica-operacional que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda, para empresas Privadas, calibrações em equipamentos com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.
- n) Apresentar certificado expedido pela CGCRE – Coordenação Geral de Acreditação – Inmetro, com o nome do laboratório de calibração e seu respectivo número da acreditação com situação ativa.

9.2. Os documentos acima enumerados poderão ser apresentados em originais ou cópias reprográficas legíveis, devidamente autenticados em cartório ou pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela sua equipe de apoio, sendo reservado a estes o direito de exigir a apresentação do original para conferência, no ato da abertura da habilitação, conforme disposto no art. 32 da Lei nº. 8.666/93. A documentação acima citada, quando extraída da internet, terá o seu aceite condicionado à consulta, via internet, no ato da abertura da habilitação.

9.3. Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

X – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedor e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.3. Para as micro empresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativa.

10.3.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.3., implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, conforme item 8.3., ou revogar a licitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis aos licitantes responsáveis.

10.4. Ocorrendo a hipótese contida no item 10.3., o juízo de habilitação referente à micro empresa e a empresa de pequeno porte será suspenso até a apresentação da documentação necessária ou a expiração do prazo.

10.4.1. A sessão será suspensa e o (a) pregoeiro (a) definirá e comunicará aos licitantes a data na qual será dada continuidade ao pregão.

XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo (a) pregoeiro (a) o objeto da presente licitação.

11.2. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços a serem registrados, da análise dos documentos de habilitação dos recursos interpostos, além de ocorrências relevantes.

11.3. Inexistindo manifestação recursal, o (a) pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

11.4. Havendo a interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

XII – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

12.3. O acolhimento de recurso ou a reconsideração de decisão pelo (a) Pregoeiro (a) importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. As razões e contra-razões do Recurso poderão ser apresentadas de forma oral reduzida a termo em ata da sessão ou apresentadas através de memoriais devendo ser protocoladas no Setor de Compras/Licitação do SAAE situado à Rua Rio Branco nº99 - Centro – Itabirito - MG no prazo estabelecido no item 12.1.

12.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará o resultado da licitação.

12.6. Dos demais atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8666/93, caberá:

a) recurso dirigido à autoridade superior por intermédio do (a) pregoeiro (a), interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de: anulação ou revogação da licitação; rescisão de contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

b) representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

c) pedido de reconsideração, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

12.6.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do art. 109 da Lei 8666/93).

12.6.2. A intimação da decisão referida no item 12.6.1 deste edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa local.

12.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

XIII – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para assinar o instrumento contratual correspondente e a retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de serviço.

13.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Título XIV deste edital.

13.3. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com a minuta, em expressão e substância.

13.4. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o serviço a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.5. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da Assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a Nota de Empenho nos prazos e condições estabelecidas, é facultativo à Administração não emitir a respectiva Nota de Empenho e convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer qualquer espécie de fraude, não executar total ou parcialmente a prestação do serviço, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

14.1.3. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o SAAE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

14.2. As sanções previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 14.1.2.

14.3. O atraso injustificado na prestação do serviço, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o licitante adjudicatário à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias, caracteriza não execução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 14.1.

14.4. O serviço prestado em desacordo com o estipulado deverá ser refeito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação da recusa.

14.4.1. A não ocorrência de nova execução do serviço ensejará a aplicação da multa estabelecida no item 14.3, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo fixado no item 14.4.

14.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de defesa prévia do Licitante, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação.

14.6. A defesa deverá ser encaminhada à Chefia do Setor de Compras do SAAE que em conjunto com o Setor Requisitante e amparada em Parecer Jurídico, decidirá, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

14.7. Da aplicação das penalidades caberá recurso administrativo ao Diretor Presidente do SAAE, que poderá ser interposto através de protocolo no Setor de Compras, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua notificação.

14.8. As multas, quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados, e serão:

I - Descontadas da garantia prestada quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

II - Descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo SAAE, quando não houver garantia ou esta for insuficiente.

14.9. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer integralmente na forma prevista no item anterior, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da decisão definitiva de aplicação da multa, para quitá-la, fazendo-o através de depósito em conta bancária do SAAE.

14.10. Além das sanções previstas no item 14.1, poderá ser aplicada pelo Diretor Presidente do SAAE a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SAAE, nos termos do art.

87 Incisos IV da Lei 8.666/1993, assegurada a defesa prévia do Licitante no prazo de 10 dias, contados da notificação.

XV – DO RECEBIMENTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

15.1. O serviço a ser executado pela licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

15.2. A prestação do serviço deverá ser executada *in loco* no laboratório físico-químico da Unidade de Tratamento de Água – UTA do SAAE de Itabirito-MG, situada na BR 040, km 572, Distrito Industrial, Itabirito – MG e no laboratório físico-químico da Estação de Tratamento de Esgoto no Bairro Marzagão, MG-030, sem número - Itabirito - Minas Gerais.

15.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

15.4. Todos os itens de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.

15.5. O certificado de Rastreabilidade com os padrões RBC OU NIST da calibração dos equipamentos deverá estar assinado pelo responsável pelo Laboratório de Calibração da CONTRATADA e deverá ser entregue em meio físico e digital, imediatamente após a finalização dos serviços de calibração.

15.6. A contratante deverá entregar após a execução da calibração de cada equipamento, o certificado (Laudo) Rastreável à Rede Brasileira de Calibração OU NIST de cada equipamento.

15.7. Prestação dos serviços de manutenção preventiva e calibração serão **IMEDIATO**, após emissão da nota de empenho pelo SAAE e deverá ser concluído no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**.

15.8. O SAAE poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de sua execução, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a qual se formalizará através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente para cada contrato e a ele incorporado. As ordens de fornecimento expedidas serão circunstanciadas e pormenorizadas, especialmente em caso de possível aditamento.

15.7. A contratada obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15.7.1 O contrato firmado com o SAAE não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

15.8. A tolerância do SAAE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o SAAE, exercer seus direitos a qualquer tempo.

15.8.1. A contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todo os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para as prestações de serviços.

15.9. A contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

15.10. A contratada fica responsável pela perfeita execução dos serviços objeto desta contratação e pelo correto cumprimento de toda a legislação pertinente.

XVI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Setor Contábil do SAAE.

16.1.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.2. Para a efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, deverão ser apresentados pela contratada, e, caso não o faça, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos que estejam dentro do prazo de validade.

16.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma: em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Nota fiscal eletrônica, onde serão relacionados os serviços prestados. Deverá a Nota fiscal eletrônica estar em conformidade com a Nota de Empenho emitida, e vir acompanhada de arquivos eletrônicos contendo cópias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CRF (Certificado de Regularidade do FGTS) da CONTRATADA, boleto bancário ou dados bancários, de sua titularidade, e todas as incidências fiscais que sobre ela possam recair, condições estas indispensáveis para efetuar-se o pagamento, não sendo permitido, por lei, antecipar o mesmo.

16.4. A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida pela própria Contratada, posteriormente à emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais eletrônicas emitidas com outro CNPJ, ainda que, de filial ou matriz.

16.5. Qualquer alteração nos dados da empresa deverá ser comunicada pela contratada ao Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal eletrônica.

XVII - DA REVISÃO DE PREÇOS

17.1. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, das quais resulte desequilíbrio financeiro permanente, a Contratada poderá pleitear revisão de preços, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações.

17.2. A revisão será aprovada conforme apresentação das Planilhas de Custo dos serviços e/ou Nota Fiscal eletrônica anterior ao processo que baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal eletrônica atual, comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

17.3. A cada pedido de revisão de preço deverão ser comprovadas as suas alterações justificadoras, demonstrando-se novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o seu aumento.

17.4. É VEDADO À CONTRATADA INTERROMPER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ENQUANTO AGUARDA O TRÂMITE DO PROCESSO DE REVISÃO DE PREÇOS, ESTANDO SUJEITA ÀS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL E NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DESTA CLAÚSULA.

17.5. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

17.6. Deverá ser entregue uma planilha que comprove por item licitado o preço ofertado, sob pena de impossibilitar revisões de preço, se legalmente possíveis, em dia e prazo definidos pelo Setor Responsável.

17.7. Considerando o prazo de vigência do Contrato, e, em atendimento ao § 1º, do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069/95, e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1. O Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão da entrega dos serviços Licitados, no prazo estipulado;
- c) O atraso injustificado da prestação de serviço;
- d) Caso a Contratada não mantenha os padrões de qualidade exigidos;
- e) A sub-contratação total ou parcial do seu objeto;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) A decretação de falência, a instauração de insolvência civil, a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do SAAE de Itabirito, prejudique a execução do Contrato;
- i) O valor das multas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- j) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor do SAAE, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99;
- l) Nos demais casos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

18.2. Na extinção da relação contratual o pagamento será efetuado na forma proporcional, retratando os serviços fornecidos e que efetivamente não foram compreendidos na última quitação.

18.3. O contrato conterà cláusula de rescisão, que poderá ser judicial ou extrajudicial, podendo esta ser por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666/93.

18.4. Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a contratada será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.5. Além das hipóteses previstas no item acima, o contrato poderá ser rescindido sempre que a contratada agir dolosamente.

18.6. O contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 65 da lei 8.666/93.

18.7. No caso de rescisão do contrato, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação e nos moldes do art. 24, XI, da Lei 8666/93, ou ainda revogar a licitação.

XIX - DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Conforme o disposto no Artigo 67 da Lei nº 8666/93, a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Chefe do Setor da UTA, sendo representado pelo servidor - Aldair da Silva com auxílio da Química Marília Toledo Duarte Pereira. E os equipamentos da ETE fiscalizados pelo Chefe de Setor da ETE, sendo representado pelo servidor – Raphael Ricardo da Silva, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. O SAAE através dos Setores da UTA e ETE reserva-se no direito de não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

XX - DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1. O SAAE reserva-se o direito de, por despacho fundamentado de seu diretor, e sem que caiba, em qualquer dos casos à licitante interessada direito a indenização:

- a) Revogar a licitação, em razão de conveniência administrativa;
- b) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;
- c) Homologar a licitação optando pela aquisição total ou parcial do serviço a ser adquirido.

20.2. A licitação não implica proposta de contrato por parte do SAAE. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos orçamentos próprios sendo seus elementos as classificações orçamentárias, a saber:

OPERAÇÕES E MANUT. EM ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS SEDES URBANAS - UTA
17 512 1701 4.001 33.90.39.00

OPERAÇÕES E MANUT. EM ESGOT. SANIT. NAS SEDES URBANAS - ETE
17 512 1702 4.002 33.90.39.00

20.4. É facultado ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.5. Toda a documentação apresentada no Instrumento Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

20.6. As decisões do Diretor e do (a) pregoeira (a) e o extrato de contrato serão publicados no órgão de Imprensa Local, conforme artigo 78 da lei orgânica e artigo 6º, XIII da lei 8.666/93, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei 8.666/93.

20.7. Maiores esclarecimentos serão prestados na sede do Serviço Autônomo de Saneamento Básico, situado na Rua Rio Branco, Nº99 – Bairro Centro – Itabirito/MG, Tel.: (31) 3562-4100 fax.: (31) 3562-4102, pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, no horário de 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas, em dias úteis.

20.8. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da autoridade competente superior do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG.

20.9. Fica eleito o foro da comarca de Itabirito/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este processo licitatório.

XXI - DAS PARTES QUE INTEGRAM O EDITAL

21.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Planilha de Especificações e Preços;

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração da empresa participante sob as penas da Lei de que não é impedida de licitar com Órgão Público, conforme Inciso III e IV Artigo 87 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações;

ANEXO V – Modelo de Declaração do Empregador Pessoa Jurídica em cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração somente para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

ANEXO VII – Declaração para Micro empresas ou Empresa de Pequeno Porte, quanto à restrição em Documentação de Regularidade Fiscal;

ANEXO VIII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO IX – Termo de Referência

Itabirito – MG, 19 de Novembro de 2020.

ROGÉRIO EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do SAAE

Atesto que conferi o edital referente ao Processo Licitatório nº. 127/2020, na modalidade Pregão Presencial nº. 092/2020, a contratação de empresa especializada em calibração e manutenção preventiva de equipamentos de medição para Laboratórios Físico-Químicos, para calibrar e dar manutenção preventiva nos equipamentos da Unidade de Tratamento de Água – UTA do SAAE de Itabirito-MG e Estação de Tratamento de Esgoto - ETE do SAAE de Itabirito-MG, conforme especificação do Anexo I, e que o mesmo encontra-se em conformidade com o Termo de Referência.

Em ____/____/2020

Aldair da Silva
Chefe de Setor – UTA

Raphael R. da Silva
Chefe de Setor - ETE

Heloísa Cristina França Cavallieri
Gerente Técnica

**ANEXO I
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 127/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 092/2020

DATA: 16/12/2020

HORÁRIO: 09:00 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO PARA LABORATÓRIOS FÍSICO-QUÍMICOS, PARA CALIBRAR E DAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA – UTA DO SAAE DE ITABIRITO-MG E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE DO SAAE DE ITABIRITO-MG.

EMPRESA:

ENDEREÇO:.....TELEFONE:

C.N.P.J.....INSC.ESTADUAL:.....

Apresenta cotação de preço para os serviços abaixo discriminados, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no EDITAL:

LOTE 01 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OPERAÇÕES E MANUT. EM ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS SEDES URBANAS - UTA 17 512 1701 4.001 33.90.39.00							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 03	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA / FABRICANTE	SE IMPORTADO PAÍS DE ORIGEM
01	COLORÍMETRO – Cloro HACH Poket II- Cloro	Unid.	07				
02	COLORÍMETRO – Cor DIGIMED DM-COR	Unid.	06				
03	COLORÍMETRO – Flúor HACH Poket II- FLUOR	Unid.	03				
04	pHmetro digital orion star A211	Unid.	03				
05	pHmetro digital ST3100-F OHAUS	Unid.	02				
06	Turbidímetro Portátil marca Hach modelo 2100Q	Unid.	01				
VALOR TOTAL: R\$							
LOTE 02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OPERAÇÕES E MANUT. EM ESGOT. SANIT. NAS SEDES URBANAS - ETE 17 512 1702 4.002 33.90.39.00							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 03	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA / FABRICANTE	SE IMPORTADO PAÍS DE ORIGEM
01	Medidor Multiparâmetro Digital Portátil marca Hach ModeloHQ40d	Unid.	02				
02	Reator para digestão de DQO marca HACH modelo DRB200	Unid.	01				
03	Colorímetro Pocket II Microprocessado Digital Portátil marca Hach	Unid.	01				
04	Turbidímetro Portátil marca Hach modelo 2100Q	Unid.	02				
05	Espectrofotômetro visível marca Hach modelo DR 6000	Unid.	01				
06	Espectrofotômetro visível marca Hach modelo DR 3900	Unid.	01				

07	PHmetro Sesion PH3 marca Hach modelo 5011t	Unid.	01				
08	Balança Analítica marca Shimadzu modelo AUY 220	Unid.	01				
09	Forno mufla elétrico digital marca Cienlab modelo CEB00156 série 1122	Unid.	01				
10	Estufa de esterilização e secagem marca Cienlab modelo CE205/64I série 1120	Unid.	01				
11	Estufa incubadora de DBO marca Cienlab modelo CE-300/I	Unid.	01				
12	Sonda para determinação de Oxigênio Dissolvido marca Hach para modelo HQ40d	Unid.	01				
13	Sonda para determinação de Condutividade Elétrica marca Hach para modelo HQ40d	Unid.	02				
14	Sonda para determinação de oxigênio dissolvido Hach LDO(para campo)	Unid	01				
15	Sonda para determinação de DBO LBOD com entrada para HQ40d	Unid	01				
16	Sonda de determinação de pH com entrada para o multiparâmetro HQ40d	und	01				

VALOR TOTAL: R\$

OBSERVAÇÕES:

- ✓ Os proponentes deverão fornecer todos os dados relativos aos serviços ofertados, em especial os citados nesta especificação;
- ✓ O prazo de início da prestação de serviço se dará **imediatamente** após a assinatura do Contrato e o recebimento da Ordem de Serviço e deverá ser concluído no prazo **máximo de 30 dias corridos**.
- ✓ As calibrações dos equipamentos deverão ser realizadas por técnicos da CONTRATADA devidamente treinados. Todos os padrões (equipamentos e soluções) utilizados para as calibrações serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar em conformidade com a Rede Brasileira de Calibração, de acordo com o INMETRO.
- ✓ As despesas com deslocamento, motorista e diárias dos técnicos para a realização das manutenções e calibrações, ocorrerão por conta da CONTRATADA.
- ✓ A manutenção e calibração dos equipamentos serão realizadas in loco, pela contratada, nas dependências da Estação de Tratamento de Esgoto do SAAE de Itabirito, situada no Bairro Marzagão, no horário de 08:00 horas às 15:30 horas, em dias úteis.
- ✓ O certificado de Rastreabilidade com os padrões RBC OU NIST da calibração dos equipamentos deverá estar assinado pelo responsável pelo Laboratório de Calibração da CONTRATADA e deverá ser entregue em meio físico e digital, imediatamente após a finalização dos serviços de calibração.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$

NOTA: As empresas que cotarem os serviços acima descritos deverão garantir a qualidade do mesmo.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

- ✓ O prazo de início da prestação de serviço se dará **imediatamente** após a assinatura do Contrato e/ou o recebimento da nota de empenho e deverá ser concluído no prazo máximo de 30 dias corridos.
- ✓ **As despesas com deslocamento, motorista e diárias dos técnicos para a realização das manutenções e calibrações, ocorrerão por conta da CONTRATADA.**
- ✓ Observar as cláusulas do contrato de prestação de serviço.
- ✓ As manutenções preventivas e calibrações dos equipamentos deverão ser realizadas por técnicos da CONTRATADA devidamente treinados. Todos os padrões (equipamentos) utilizados nas manutenções preventivas e calibrações serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar em conformidade com a Rede Brasileira de Calibração – RBC ou NIST, de acordo com o Inmetro.



DA VIGÊNCIA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- ✓ As calibrações dos equipamentos serão realizadas in loco, pela contratada, no laboratório físico-químico da Unidade de Tratamento de Água – UTA do SAAE de Itabirito-MG, situada na BR 040, km 572, Distrito Industrial, Itabirito – MG e no laboratório físico-químico da Estação de Tratamento de Esgoto no Bairro Marzagão, MG-030, sem número - Itabirito - Minas Gerais, no horário de 08:00 horas às 15:30 horas, em dias úteis.
- ✓ O início da prestação de serviço será imediato e deverá ser concluído no prazo máximo de 30 dias corridos.
- ✓ A contratante deverá se comprometer a entregar após a execução da calibração, o certificado Rastreável à Rede Brasileira de Calibração – RBC ou NIST de cada equipamento e as legislações padrões de lançamento de efluentes, Resolução CONAMA nº 357/2005 e suas alterações/complementações.

DO RECEBIMENTO:

- ✓ A prestação de serviço desta licitação será fiscalizada pelo Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito, em conformidade com as orientações fornecidas pelos Setores UTA e ETE.
- ✓ A prestação do serviço deverá obedecer às especificações constantes no Edital e seus anexos.
- ✓ A Administração rejeitará a prestação dos serviços em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
- ✓ Todas as documentações apresentadas no Instrumento Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

DA ENTREGA DOS CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO E CONFORMIDADE:

O certificado de Rastreabilidade com os padrões RBC ou NIST da calibração dos equipamentos deverá estar assinado pelo responsável pelo Laboratório de Calibração da CONTRATADA e deverá ser entregue em meio físico e digital, imediatamente após a finalização dos serviços de calibração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

OPERAÇÕES E MANUT. EM ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS SEDES URBANAS - UTA
17 512 1701 4.001 33.90.39.00

OPERAÇÕES E MANUT. EM ESGOT. SANIT. NAS SEDES URBANAS - ETE
17 512 1702 4.002 33.90.39.00

PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega dos materiais/serviços é de no máximo **30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da Nota de Empenho.

FORMA DE PAGAMENTO:

Com no máximo 10 (dez) dias corridos após a emissão e aceite da Nota Fiscal eletrônica, onde serão discriminados os serviços prestados e de acordo com a entrega dos serviços. **Deverá esta Nota fiscal eletrônica estar em conformidade com a Nota de Empenho e as requisições efetuadas durante o período**, acompanhada de arquivos eletrônicos contendo cópias da **CND (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)** e **CRF (Certificado de Regularidade do FGTS)** da CONTRATADA, **boleto bancário ou dados bancários**, e todas as incidências fiscais que sobre ela possam recair, condições estas indispensáveis para efetuar-se o pagamento.

VALIDADE DA PROPOSTA:

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

Declaro que no preço proposto encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

DATA: _____

ASSINATURA: _____

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE LEGAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2020

Encontra-se aberto na sede do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito à Rua Rio Branco, nº. 99 em Itabirito - MG, o Processo Licitatório nº **127/2020**, na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 092/2020**, para contratação de empresa especializada em calibração e manutenção preventiva de equipamentos de medição para Laboratórios Físico-Químicos, para calibrar e dar manutenção preventiva nos equipamentos da Unidade de Tratamento de Água – UTA do SAAE de Itabirito-MG e Estação de Tratamento de Esgoto - ETE do SAAE de Itabirito-MG, conforme especificação do Anexo I, **no dia 16/12/2020 às 09:00 horas**, na sala de reuniões do SAAE, sito à Rua Rio Branco, nº. 99 – Centro, em Itabirito - MG – CEP: 35450-000. – Site www.saaeita.mg.gov.br - E-mail: compras@saaeita.mg.gov.br.

Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3562-4100 ou Tefax (31)3562-4102.

ROGÉRIO EDUARDO DE OLIVEIRA.
Diretor Presidente do SAAE

ANEXO II – (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao

Serviço Autônomo de Saneamento Básico

Ref.: Processo Licitatório n.º 127/2020, Pregão Presencial n.º 092/2020.

Por este presente instrumento, fica credenciado o Sr. (a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto ao Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito - MG, para representar a empresa (nome da empresa) na licitação acima referida, a quem outorgam poderes para efetuar lances, rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no processo licitatório em referência.

Assinatura: _____

RECONHECER FIRMA

obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo padronizado da empresa.

(Que deverá estar do lado de fora dos envelopes)

ANEXO III – (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao

Serviço Autônomo de Saneamento Básico

Ref.: Processo Licitatório n.º 127/2020, Pregão Presencial n.º 092/2020.

Pela presente, declaro (mos) que, nos termos do Art. 4º, VII da Lei 10.520 / 2002, a empresa, cumpre os requisitos de habilitação para o **Pregão Presencial nº 092/2020, para contratação de empresa especializada em calibração e manutenção preventiva de equipamentos de medição para Laboratórios Físico-Químicos, para calibrar e dar manutenção preventiva nos equipamentos da Unidade de Tratamento de Água – UTA do SAAE de Itabirito-MG e Estação de Tratamento de Esgoto - ETE do SAAE de Itabirito-MG, conforme especificação do Anexo I.**

Por ser verdade, firmamos o presente.

Representante legal

Assinatura: _____

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo padronizado da empresa.

(Que deverá estar do lado de fora dos envelopes)

ANEXO - IV – MODELO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DA EMPRESA

(Local e data)

Ao

Serviço Autônomo de Saneamento Básico

Ref.: Processo Licitatório n.º 127/2020, Pregão Presencial n.º 092/2020.

Pela presente, a (empresa.....), inscrito sob o CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal (o)s Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não está suspensa e nem é impedida de licitar com órgão Público.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Representante legal

ANEXO - V – MODELO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR

(Local e data)

Ao

Serviço Autônomo de Saneamento Básico

Ref.: Processo Licitatório n.º 127/2020, Pregão Presencial n.º 092/2020.

Pela presente, a (empresa.....), inscrito sob o CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal (o)s Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Representante legal

(obs: em caso afirmativo assinar a ressalva acima)

ANEXO - VI – MODELO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Local e data)

À

Comissão Especial de Licitação

Ref.: Processo Licitatório n.º 127/2020, Pregão Presencial n.º 092/2020.

Objeto: _____, conforme Anexo I deste Edital.

Pela presente, a (empresa _____), inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal (o)s Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei que é micro empresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei complementar 123/2006 fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Representante legal

(Que deverá estar do lado de fora dos envelopes)

ANEXO - VII - MODELO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, QUANTO À RESTRICÇÃO EM DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL.

(Local e data)

Ao

Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio

Ref.: Processo Licitatório n.º 127/2020, Pregão Presencial n.º 092/2020.

Objeto: _____, conforme Anexo I deste Edital.

Pela presente, a (empresa _____), inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal (o)s Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, sob pena de aplicação do art. 6º do Decreto Municipal n.º 7191 de 28 de março de 2005, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o **Pregão Presencial n.º 092/2020**.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Representante legal

ANEXO VIII – (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 127/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 092/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 16/12/2020

HORÁRIO: 09:00 (nove) horas

LOCAL: Sala de Compras e Licitações do Serviço Autônomo de Saneamento de Itabirito

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de **[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE]** (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 9.1, XI do Edital do Pregão Presencial nº. **092/2020**, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente **[PELA LICITANTE]**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. **092/2020**, Processo Licitatório nº. **127/2020**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. **092/2020**, Processo Licitatório nº. **127/2020**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. **092/2020**, Processo Licitatório nº. **127/2020**, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. **092/2020**, Processo Licitatório nº. **127/2020**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de outros licitantes antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2.020.

((REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA
LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA))

ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA - ETE

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em calibração e manutenção preventiva de equipamentos de medição para Laboratórios Físico-Químicos, para calibrar e dar manutenção preventiva nos equipamentos da Unidade de Tratamento de Água – UTA do SAAE de Itabirito-MG e Estação de Tratamento de Esgoto - ETE do SAAE de Itabirito-MG

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de Pessoa Jurídica especializada para realização de calibração e manutenção preventiva dos equipamentos descritos na tabela no item 5.0, a fim, de garantir a eficiência e eficácia das análises quando da utilização dos mesmos em cumprimento às exigências estabelecidas do padrão de potabilidade disposto no Anexo XX da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 do mesmo modo atender as exigências estabelecidas pela Resolução CONAMA nº 357/2005 e suas alterações ou complementações, pela COPAM/CERH 001/2008 e do Sistema de Gestão da Qualidade do SAAE e dos padrões de incerteza, desvio e intolerância dos processos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação objeto desse termo de referência tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislações pertinentes à contratação com órgãos públicos.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA

O serviço de calibração e manutenção preventiva ocorrerá nos equipamentos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - UTA	UNID	QTDE	VALOR
01	COLORÍMETRO – Cloro HACH Poket II- Cloro	Unid.	07	
02	COLORÍMETRO – Cor DIGIMED DM-COR	Unid.	06	
03	COLORÍMETRO – Flúor HACH Poket II- FLUOR	Unid.	03	
04	pHmetro digital orion star A211	Unid.	03	
05	pHmetro digital ST3100-F OHAUS	Unid.	02	
06	Turbidímetro Portátil marca Hach modelo 2100Q	Unid.	01	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - ETE	UNID	QTDE	VALOR
01	Medidor Multiparâmetro Digital Portátil marca Hach ModeloHQ40d	Unid.	02	
02	Reator para digestão de DQO marca HACH modelo DRB200	Unid.	01	
03	Colorímetro Pocket II Microprocessado Digital Portátil marca Hach	Unid.	01	
04	Turbidímetro Portátil marca Hach modelo 2100Q	Unid.	02	
05	Espectrofotômetro visível marca Hach modelo DR 6000	Unid.	01	
06	Espectrofotômetro visível marca Hach modelo DR 3900	Unid.	01	

07	PHmetro Sesion PH3 marca Hach modelo 5011t	Unid.	01	
08	Balança Analítica marca Shimadzu modelo AUY 220	Unid.	01	
09	Forno mufla elétrico digital marca Cienlab modelo CEB00156 série 1122	Unid.	01	
10	Estufa de esterilização e secagem marca Cienlab modelo CE205/64I série 1120	Unid.	01	
11	Estufa incubadora de DBO marca Cienlab modelo CE-300/I	Unid.	01	
12	Sonda para determinação de Oxigênio Dissolvido marca Hach para modelo HQ40d	Unid.	01	
13	Sonda para determinação de Condutividade Elétrica marca Hach para modelo HQ40d	Unid.	02	
14	Sonda para determinação de oxigênio dissolvido Hach LDO(para campo)	Unid	01	
15	Sonda para determinação de DBO LBOD com entrada para HQ40d	Unid	01	
16	Sonda de determinação de pH com entrada para o multiparâmetro HQ40d	und	01	

5. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO

a) O prazo de início da prestação de serviço se dará imediatamente após a assinatura do Contrato e/ou o recebimento da nota de empenho.

b) As despesas com deslocamento, motorista e diárias dos técnicos para a realização das calibrações, ocorrerão por conta da CONTRATADA.

c) As calibrações e manutenções preventivas dos equipamentos deverão ser realizadas por técnicos da CONTRATADA devidamente treinados e qualificados. Todos os padrões (equipamentos e soluções) utilizados para as calibrações serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar em conformidade com a Rede Brasileira de Calibração, de acordo com o INMETRO.

d) Os certificados deverão conter no mínimo as seguintes informações: Identificação do equipamento, dos padrões utilizados (Identificação, descrição, nº do certificado, órgão aferidor e validade), das condições ambientais, da metodologia utilizada, dos resultados anteriores à calibração e após a calibração, unidade de medida do aparelho, Faixa de Medição, Exatidão, Tolerância do Processo, Desvio Máximo, Incerteza Expandida, k (fator de abrangência) e número do patrimônio do equipamento calibrado.

f) Apresentar certificado expedido pela CGCRE – Coordenação Geral de Acreditação – Inmetro com o nome do laboratório de calibração e seu respectivo número da acreditação com situação ativa.

g) Garantia de serviços executados por no mínimo 1 (um) ano.

h) Ter como diretrizes os padrões da Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou National Institute of Standards and Technology (NIST) e o Anexo XX da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 para padrões de potabilidade e Resolução CONAMA nº 357/2005 e suas alterações/complementações e COPAM/CERH 001/2008 para padrões de lançamento de efluentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir todas as determinações, as ordens verbais ou escritas dos responsáveis pela CONTRATANTE, quando os materiais não atenderem às normas técnicas e legais estabelecidas;
- b) Manter atualizados todos os documentos exigidos na fase de habilitação;
- c) Credenciar prepostos para representá-la permanentemente junto a CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato.
- d) Possuir certificação de qualidade que comprove seu pleno exercício em metrologia no âmbito dos equipamentos mencionados no item 4.0 deste Termo de Referência;
- e) Não terceirizar os serviços de calibração e/ou manutenção;
- f) Comprovar vínculo com o técnico que executará as calibrações e manutenções;
- g) Observar as cláusulas do contrato de prestação de serviço;
- h) Ser acreditada segundo a ABNT NBR ISO/IEC 17025 (Rede Brasileira de Calibração - RBC);
- i) Apresentar na habilitação ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação, a contento, de serviços de calibração e manutenção dos equipamentos descritos no item 4.0 deste Termo de Referência;
- j) Realizar as calibrações e manutenções dos equipamentos *in loco*, nas dependências da Unidade de Tratamento de Água – UTA do SAAE de Itabirito-MG, situada no Na BR 040, km 572, Distrito Industrial, Itabirito – MG, no horário de 07h30 as 15h30, em dia útil, previamente agendado com o chefe de Setor da Unidade de Tratamento de Água Sr. Aldair da Silva.
- k) Realizar as calibrações dos equipamentos *in loco*, nas dependências da Estação de Tratamento de Esgoto do SAAE de Itabirito, situada no bairro Marzagão, no horário de 07h30 às 15h30, em dias úteis, previamente agendado com o chefe de Setor da Estação de Tratamento de Esgoto Sr. Raphael Ricardo da Silva.
- l) Iniciar a prestação dos serviços de calibração e manutenção preventiva imediatamente, após a emissão da nota de empenho pelo SAAE e deverá finalizar no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- m) Anexar junto aos Certificados de Calibração dos demais equipamentos, uma cópia dos certificados dos padrões utilizado na calibração, a fim de evidenciar a rastreabilidade da medição.
- n) A empresa VENCEDORA deverá apresentar, no Ato da retirada da Nota de Empenho, certificado de treinamento do(s) técnico(s) responsável(is) pela manutenção dos equipamentos constantes no Anexo I deste edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, no cumprimento deste Contrato, obriga-se a:

- a) Prestar todas as informações e dados relacionados ao objeto ora contratado sempre que se fizer necessário ao cumprimento deste Contrato;
- b) Colocar à disposição funcionário (s) especializado (s) para orientações e fiscalização do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento devido no prazo determinado.
- d) Assegurar o direito de proibir e/ou interromper todo e qualquer serviço cuja realização contrarie as normas de segurança, da legislação, ou as do SAAE - Itabirito e as normas e padrões da Rede Brasileira de Calibração (RBC).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária necessária à realização das despesas decorrentes do objeto desta licitação constam no Orçamento da Autarquia, a saber:

Elemento de despesa UTA: 17.512.1701.4001.33.90.39.15 **Ficha:** 764

Elemento de despesa ETE: 17.512.1702.4002.33.90.39.15 **Ficha:** 786

9. DO VALOR ESTIMADO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de mercado junto a empresas do ramo do objeto sendo apurado para essas despesas o valor médio estimado para UTA R\$ 12.388,41 (doze mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos) e para ETE R\$12.630,37 (doze mil seiscentos e trinta reais e trinta e sete centavos), estando inclusos nestes valores todos os impostos, taxas, tarifas e encargos.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Conforme o disposto no Artigo 67 da Lei nº 8666/93, a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Chefe do Setor da UTA, sendo representado pelo servidor - Aldair da Silva com auxílio da Química Marília Toledo Duarte Pereira.

E os equipamentos da ETE fiscalizados pelo Chefe de Setor da ETE, sendo representado pelo servidor – Raphael Ricardo da Silva.

11. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

A prestação de serviço deste termo de referência deverá ser executada *in loco* no laboratório físico-químico da Unidade de Tratamento de Água – UTA do SAAE de Itabirito-MG, situada na BR 040, km 572, Distrito Industrial, Itabirito – MG e no laboratório físico-químico da Estação de Tratamento de Esgoto no Bairro Marzagão, MG-030, sem número - Itabirito - Minas Gerais.

12. DA ENTREGA DOS CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO E CONFORMIDADE

12.1 A CONTRATADA deverá enviar os Certificados de Calibração e selo de calibração em meio físico via correio para o endereço R. Rio Branco, 99 - Centro, Itabirito - MG, 35450-081 aos cuidados do chefe de setor Aldair da Silva e cópia digital para o e-mail aldair.silva@saaeita.mg.gov.br, referente a UTA e referente a ETE para o e-mail raphael.silva@saaeita.mg.gov.br devidamente assinados pelo responsável pelo Laboratório de Calibração da CONTRATADA, imediatamente após a finalização dos serviços de calibração;

12.2 Os equipamentos deverão possuir selo de calibração contendo número do certificado, a data da calibração e o número de série do equipamento, atestando a execução do serviço.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em **até 10 (dez) dias corridos** após a emissão e aceite da Nota Fiscal, através de **boleto bancário** ou **depósito bancário** em conta corrente, sendo que a **CONTRATADA** deverá fornecer o nº da agência e nº da conta bancária, de sua titularidade, para a efetuação do depósito. As notas fiscais deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, devendo ser emitidas dentro dos parâmetros legais, acompanhada de cópia da **CND** (Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e do **CRF** (Certificado de Regularidade do FGTS) da **CONTRATADA** e todas as incidências fiscais que sobre ela possam recair, condições estas indispensáveis para a efetuação do pagamento.

Aldair da Silva
Chefe de Setor – UTA

Raphael R. da Silva
Chefe de Setor - ETE

Heloísa Cristina França Cavallieri
Gerente Técnica